



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.617.927/0001-37 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/12/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RIOLE-ELETRONICA LTDA.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRONICA RIOLE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>
<b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b>
<b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
<b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
<b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
<b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
<b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R LUIZ ANDRETA</b>	NÚMERO <b>209</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>83.413-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ATUBA</b>	MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 3256-1986/ (41) 3256-6325</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024 às 16:24:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.617.927/0001-37 DUNS®: 900357641  
Razão Social: RIOLE-ELETRONICA LTDA.  
Nome Fantasia: ELETRONICA RIOLE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/12/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/03/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2024
Receita Municipal	Validade:	24/02/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.617.927/0001-37 DUNS®: 900357641  
Razão Social: RIOLE-ELETRONICA LTDA.  
Nome Fantasia: ELETRONICA RIOLE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.617.927/0001-37 DUNS®: 900357641  
Razão Social: RIOLE-ELETRONICA LTDA.  
Nome Fantasia: ELETRONICA RIOLE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.617.927/0001-37 DUNS®: 900357641  
Razão Social: RIOLE-ELETRONICA LTDA.  
Nome Fantasia: ELETRONICA RIOLE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.617.927/0001-37 DUNS®: 900357641  
Razão Social: RIOLE-ELETRONICA LTDA.  
Nome Fantasia: ELETRONICA RIOLE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/12/1982  
CNAE Primário: 2790-2/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 2660-4/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E  
CNAE Secundário 2: 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO  
CNAE Secundário 3: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE  
CNAE Secundário 4: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 5: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 6: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 7: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

#### Dados para Contato

CEP: 83.413-240  
Endereço: RUA LUIZ ANDRETA, 209 - ATUBA  
Município / UF: Colombo / Paraná  
Telefone: (41) 32561986 Telefone: (41) 32566325  
E-mail: comercial@riole.com.br

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 080.678.569-15  
Nome: ELOIR ANTONIO MORO

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 032.931.199-99

Nome: CRISTIANE MORO

E-mail: crismoro@riole.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **080.678.569-15** Participação Societária: **60,00%**  
Nome: **ELOIR ANTONIO MORO**  
Número do Documento: **768416-9** Órgão Expedidor: **ssppr**  
Data de Expedição: **09/08/1993** Data de Nascimento: **10/06/1951**  
Filiação Materna: **JEANETE ELVIRA MORO**  
Estado Civil: **Casado(a)**

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **470.821.949-00**  
Nome: **MIRIAN GAIDA PERCEGONA MORO**  
Carteira de Identidade: **12903081** Órgão Expedidor: **SSP**  
Data de Expedição: **30/08/1989**

CEP: **82.515-270**  
Endereço: **RUA COSTA RICA, 1048 - CASA - BACACHERI**  
Município / UF: **Curitiba / Paraná**  
Telefone: **(41) 32568911**  
E-mail: **guimoro@riole.com.br**

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **042.087.089-05** Participação Societária: **20,00%**  
Nome: **ANDRE LUIZ MORO**  
Número do Documento: **01869885028** Órgão Expedidor: **DETRAN PR**  
Data de Expedição: **25/01/2022** Data de Nascimento: **19/05/1983**  
Filiação Materna: **MIRIAN GAIDA PERSEGONA MORO**  
Estado Civil: **Casado(a)**

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **066.760.809-58**  
Nome: **GABRIELA SORAYA MARTINI**  
Carteira de Identidade: **05005322212** Órgão Expedidor: **DETRAN PR**  
Data de Expedição: **03/12/2019**

CEP: **82.600-330**  
Endereço: **RUA PEDRO SKORA, 4 - CASA 36 - TINGUI**  
Município / UF: **Curitiba / Paraná**  
Telefone: **(41) 32568911**  
E-mail: **andreluizmoro@outlook.com**

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 051.467.679-55 Participação Societária: 20,00%  
Nome: GUILHERME MARCELO MORO  
Número do Documento: 03243571766 Órgão Expedidor: DETRAN PR  
Data de Expedição: 24/06/2020 Data de Nascimento: 03/01/1986  
Filiação Materna: MIRIAN GAIDA PERCEGONA MORO  
Estado Civil: Casado(a)

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 080.199.119-60  
Nome: CAROLINA DE AMORIM GRITTEN  
Carteira de Identidade: 04805465147 Órgão Expedidor: DETRAN PR  
Data de Expedição: 28/01/2019

CEP: 82.510-270  
Endereço: RUA MARCELINO NOGEUIRA, 172 - CASA - BACACHERI  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 96440186  
E-mail: guimoro@riole.com.br

## Linhas Fornecimento

### Materiais

**5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS**

**6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDAÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS**

### Serviços

**1538 - Instalações Prediais Elétricas**

**1597 - Obras Civis Instalações Prediais - Som Ambiente / Sistema Audiovisual**

**2739 - Instalação/Manutenção- Equipamento Eletrônico/Eletromecânico**

**4120 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Regulado**

**13757 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamento de Luz / Imagem / Som**

**15296 - Projeto e Montagem de Iluminação - Residencial / Comercial / Artística**

**17744 - Locação / Instalação / Manutenção / Operação - Equipamento Eletrônico de Controle de Velocidade**

**21490 - Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização**

**21539 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obra de Arte Especial**

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
CNPJ nº 76.617.927/0001-37  
NIRE 41200413060

**INSTRUMENTO DE 13ª (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento:

**ELOIR ANTONIO MORO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/06/1951, natural de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **080.678.569-15**, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº **7684169**, expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, nº 1048, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82515-270.

**ELIANE GAIDA PERCEGONA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/08/1954, natural de Paranaguá/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **470.822.249-15**, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº **1.110.059**, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Nicarágua, nº 888, Apto. 402, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82510-170.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**, com sede e foro na Rua Luiz Andreta, nº 209, Atuba, Colombo/PR, CEP 83413-240, inscrita no CNPJ sob nº **76.617.927/0001-37**, e com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41200413060** por despacho em sessão de 16/12/1982, resolvem promover a Décima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, adaptando à Lei nº 10.406/2002 (novo Código Civil), Capítulo IV, Arts. 1.052 a 1.087, e demais legislações aplicáveis à espécie, sob as condições e cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES:** Ficam alteradas as atividades da empresa para:

2790-2/99 - Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos;  
2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;  
7739-0/99 - Locação de equipamentos eletrônicos;  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;  
3329-5/00 - Instalação de equipamentos;  
4753-9/00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DO SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ANDRÉ LUIZ MORO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 19/05/1983, natural de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **042.087.089-05**, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº **8.479.743-0**, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Skora, nº 04, casa 36, Tingui, Curitiba/PR, CEP 82600-330.

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
CNPJ nº 76.617.927/0001-37  
NIRE 41200413060

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INGRESSO DO SÓCIO:** Ingressa na sociedade **GUILHERME MARCELO MORO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 03/01/1986, natural de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **051.467.679-55**, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º **9.495.778-8**, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Nogueira, nº 172, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82510-270.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** A sócia **ELIANE GAIDA PERCEGONA**, acima qualificada, **retira-se** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas 200 (Duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalmente subscrita e integralizada, para o sócio ingressante **ANDRÉ LUIZ MORO**, acima qualificado, pagos em moeda corrente do País, no presente ato, dando assim plena quitação das quotas transferidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** O sócio remanescente **ELOIR ANTONIO MORO**, acima qualificado, vende e transfere parte de suas 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais), totalmente subscrita e integralizada, para o sócio ingressante **ANDRÉ LUIZ MORO**, acima qualificado, pagos em moeda corrente do País, no presente ato, dando assim plena quitação das quotas transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** O sócio remanescente **ELOIR ANTONIO MORO**, acima qualificado, vende e transfere parte de suas 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas, para o sócio ingressante **GUILHERME MARCELO MORO**, pagos em moeda corrente do País, no presente ato, dando assim plena quitação das quotas transferidas.

**Parágrafo primeiro:** A sócia retirante, bem como o sócio remanescente e os sócios ingressantes, todos qualificados, declaram-se pagos e satisfeitos entre si de todos os seus haveres, incluindo contas do Ativo, Passivo, da responsabilidade civil, quaisquer outros recebimentos e ônus de qualquer natureza perante a sociedade, reconhecendo nada mais haver a reclamarem da sócia retirante, bem como a sócia retirante a reclamar de qualquer outro título dos sócios ingressantes e/ou do sócio remanescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, permanece inalterado, ficam assim distribuído entre os sócios:

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
**CNPJ nº 76.617.927/0001-37**  
**NIRE 41200413060**

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO**

Nome	Quotas	Valor/R\$	%
<b>ELOIR ANTONIO MORO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60%</b>
<b>ANDRÉ LUIZ MORO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20%</b>
<b>GUILHERME MARCELO MORO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **ELOIR ANTONIO MORO, ANDRÉ LUIZ MORO e GUILHERME MARCELO MORO**, já qualificados, os quais representarão a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores acima nomeados declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao sócio administrador majoritário, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado e/ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações e serem praticados.

**Parágrafo Terceiro:** Pelos serviços que prestar à sociedade, os administradores receberão, a título de remuneração “Pró-labore”, a quantia fixada em comum acordo. Por deliberação da Administração, os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

**CLÁUSULA NONA:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
**CNPJ nº 76.617.927/0001-37**  
**NIRE 41200413060**

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
CNPJ nº 76.617.927/0001-37  
NIRE 41200413060

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
E CONSOLIDAÇÃO**

**ELOIR ANTONIO MORO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/06/1951, natural de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **080.678.569-15**, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº **7684169**, expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, nº 1048, bairro Bacacheri, CEP 82515-270, na cidade de Curitiba, estado do Paraná;

**ANDRÉ LUIZ MORO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 19/05/1983, natural de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **042.087.089-05**, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº **8.479.743-0**, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Skora, nº 04, casa 36, Tingui, Curitiba/PR, CEP 82600-330;

**GUILHERME MARCELO MORO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 03/01/1986, natural de Curitiba/PR, inscrito no CPF sob nº **051.467.679-55**, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº **9.495.778-8**, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Nogueira, nº 172, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82510-270.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **RIOLE - ELETRÔNICA LTDA**, com sede e foro na Rua Luiz Andreta, nº 209, Atuba, Colombo/PR, CEP 83413-240, inscrita no CNPJ sob nº **76.617.927/0001-37**, e com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41200413060**, regida pelas cláusulas e condições a seguir:

**CAPÍTULO I  
DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO, PORTE EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade é Empresária Limitada e gira sob o nome empresarial de **RIOLE - ELETRÔNICA LTDA**, a qual é regida pelo presente contrato social e pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1.052 e seguintes e supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza será efetivada a critério dos sócios, por deliberação na forma deste Contrato Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro na **Rua Luiz Andreta, nº 209, Atuba, Colombo/PR, CEP 83413-240**, podendo através de reunião de sócios, instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo:

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
**CNPJ nº 76.617.927/0001-37**  
**NIRE 41200413060**

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO**

2790-2/99 - Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos;  
 2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;  
 7739-0/99 - Locação de equipamentos eletrônicos;  
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;  
 3329-5/00 - Instalação de equipamentos;  
 4753-9/00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  
 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não sócio.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/12/1982.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PORTE EMPRESARIAL:** Os sócios declaram que a empresa é enquadrada no porte empresarial de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor/R\$	%
<b>ELOIR ANTONIO MORO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60%</b>
<b>ANDRÉ LUIZ MORO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20%</b>
<b>GUILHERME MARCELO MORO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integração do capital social.

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
CNPJ nº 76.617.927/0001-37  
NIRE 41200413060

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Segundo:** Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CAPÍTULO III**  
**DAS QUOTAS SOCIAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas representativas do capital são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, são indivisíveis inalienáveis e impenhoráveis, e os sócios não poderão ceder ou alienar, parcial ou totalmente, suas quotas com terceiros, sem assegurar aos demais quotistas o direito de preferência em sua aquisição, nos termos do disposto no Capítulo VII do presente Contrato Social.

**CAPÍTULO IV**  
**DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, por convocação do Administrador.

**Parágrafo Primeiro:** Os Sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social exigir sua manifestação, respeitados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão realizadas por qualquer Administrador, observando-se as exceções previstas no parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

**Parágrafo Terceiro:** Cada quota dará direito a 1 (hum) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, transformação da sociedade em outro tipo jurídico, ou destituição de sócio nomeado administrador no Contrato Social, serão tomadas por sócios detentores de quotas que representem a maioria absoluta do capital social, salvo quando a lei de regência estabelecer quorum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações tomadas em conformidade com a lei e com este contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO V**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
CNPJ nº 76.617.927/0001-37  
NIRE 41200413060

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada por um ou mais sócios, denominados Administradores, aos quais competem o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, ressalvadas as exceções previstas nas cláusulas a seguir.

**Parágrafo Único:** Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, sócios ou não, nomeados no contrato ou em alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembléia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica investido na qualidade de administradores, os sócios **ELOIR ANTONIO MORO, ANDRÉ LUIZ MORO e GUILHERME MARCELO MORO**, já qualificados, os quais representarão a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores acima nomeados declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem estar condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao sócio administrador majoritário, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado e/ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações e serem praticados.

**Parágrafo Terceiro:** Pelos serviços que prestar à sociedade, os administradores receberão, a título de remuneração “Pró-labore”, a quantia fixada em comum acordo. Por deliberação da Administração, os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

**CAPÍTULO VI**  
**VEDAÇÃO À PRÁTICA DE DETERMINADOS ATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, procuradores ou empregados da sociedade, que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e demais garantias, a menos que tais atos sejam previamente e expressamente aprovados por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim.

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
**CNPJ nº 76.617.927/0001-37**  
**NIRE 41200413060**

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO**

**CAPÍTULO VII**  
**CESSÃO DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios não poderão alienar ou ceder quotas sociais, totais ou parcialmente, sem oferecerem aos demais quotistas o direito de preferência mediante rateio na proporção das respectivas participações.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que a qualquer título desejar transferir ou ceder suas quotas, ou parte delas, deverá notificar por escrito aos outros sócios para que estes se assim o desejarem, exerçam no prazo de 30 (trinta) dias, o direito de preferência na aquisição das quotas, ou parte delas, e o pagamento será por acordo entre as partes e na falta deste será em 6 (seis) parcelas iguais e mensais. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação.

**Parágrafo Segundo:** Não havendo manifestação de vontade dos sócios, na forma e prazo supra referidos, estará o sócio que desejar alienar e/ou transferir suas quotas liberado fazê-lo, desde que cumpridas às condições da proposta, o que deverá ocorrer até o prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo da notificação supra referida. O sócio alienante e o interessado comprador deverão comprovar documentalmente à sociedade a transação, através de todos os documentos que se fizerem necessários, os quais serão solicitados pela sociedade.

**CAPÍTULO VIII**  
**RETIRADA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio que dissentir de qualquer alteração do Contrato Social terá o direito de se retirar da sociedade, desde que comunique, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arquivamento da respectiva alteração na Junta Comercial de sua jurisdição. Decairá do direito de retirada o sócio que os exercer no prazo mencionado.

**Parágrafo Primeiro:** Dentro de 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento da comunicação do sócio que desejar se retirar será levantado balanço especial para apuração do patrimônio líquido, que deverá ser encerrado no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Segundo:** O sócio retirante receberá, em pagamento, o resultado da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número de suas quotas, com a dedução de todas as eventuais contingências e passivos ocultos e não provisionados, sendo que o pagamento será efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que venha a substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, continuando a sociedade com os sócios remanescentes.

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
CNPJ nº 76.617.927/0001-37  
NIRE 41200413060

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro:** Em decorrência da retirada de sócio e do pagamento dos haveres, o capital social poderá ser reduzido na proporção das quotas do sócio retirante, as quais serão extintas para todos os fins de direito, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

**Parágrafo Quarto:** Caso no levantamento do balanço especial antes referido, seja alcançado resultado negativo, deverá o sócio retirante suportar o prejuízo no montante de sua participação societária, cujo pagamento deverá ser realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

**CAPÍTULO IX  
EXCLUSÃO DE SÓCIO QUOTISTA POR JUSTA CAUSA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Sócio que cometer falta grave devidamente comprovada ou de qualquer forma colocar em risco a continuidade da sociedade poderá ser dela excluído por justa causa, mediante deliberação favorável de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave.

**CAPÍTULO X  
FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O falecimento, impedimento, incapacidade, insolvência ou extinção de qualquer sócio, sempre que houver pluralidade de sócios remanescentes, ressalvado o disposto no item IV do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados em seus direitos e obrigações, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, conforme determinação judicial.

**Parágrafo Primeiro:** Apurado o valor, que será o resultado da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número de quotas do sócio falecido ou extinto, com a dedução de todas as eventuais contingências e passivos ocultos e não provisionados, o pagamento dos haveres será realizado mediante a apresentação da autorização judicial competente, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que venha a substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, continuando a sociedade com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Segundo:** Ficam facultadas, entretanto, mediante consentimentos unâimes entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições e/ou modalidades de pagamento, desde que não afetem à situação econômico-financeira da sociedade.

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
**CNPJ nº 76.617.927/0001-37**  
**NIRE 41200413060**

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro:** Em decorrência do falecimento ou extinção de sócios e do pagamento dos haveres, o capital social poderá ser reduzido, na proporção das quotas do sócio falecido ou extinto, as quais serão extintas para todos os fins de direito, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

**Parágrafo Quarto:** Caso no levantamento do balanço especial antes referido seja alcançado resultado negativo, nada será devido aos herdeiros ou sucessores a título de haveres.

**Parágrafo Quinto:** Somente serão admitidos como sócios os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou extinto, mediante a concordância expressa dos demais sócios.

**Parágrafo Sexto:** Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres previstos nesta cláusula serão aplicados para qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio, salvo se diversamente previsto no Contrato Social.

**CAPÍTULO XI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS**  
**LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano obedecidas às determinações legais, ser elaborado balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros e/ou perdas serão distribuídos ou suportados pelos sócios quotistas, de acordo e proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social, ou em proporção diferente definida por consenso, de acordo com o Art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucros intercalares ou extraordinários com base em tais demonstrações, mediante aprovação ou ratificação posterior em reunião dos Sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á reunião dos sócios com o objetivo de:

- I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- II) designar administradores, quando for o caso; e
- III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
CNPJ nº 76.617.927/0001-37  
NIRE 41200413060

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Quarto:** Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior deverão ser postos por escrito e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Parágrafo Quinto:** Será objeto de ajuste pelos sócios a destinação do lucro líquido do exercício apurado no balanço e demonstrações referidas no Parágrafo Terceiro, seja para distribuição aos sócios, seja para permanência em conta de lucros acumulados, seja, ainda, para incorporação no capital social.

**CAPÍTULO XII  
DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou em decorrência de deliberação da Reunião dos Sócios.

**Parágrafo Único:** Compete à Reunião dos Sócios, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal no período de liquidação, elegendo os respectivos membros e lhes fixar a remuneração.

**CAPÍTULO XIII  
DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios e administradoras da sociedade declaram não estarem incursos em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades comerciais e/ou mercantis, declarando ainda os administradores, que exercem as funções de acordo com o disposto no “caput” do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, e que não praticaram os crimes previstos no § 1º do mesmo artigo.

**CAPÍTULO XIV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº. 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas.

**CAPÍTULO XV  
DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Colombo/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

**RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**  
CNPJ nº 76.617.927/0001-37  
NIRE 41200413060

**INSTRUMENTO DE 13<sup>a</sup> (Décima Terceira) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO**

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam e assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 28 de junho de 2023.

**Eloir Antonio Moro**  
(assinado digitalmente)

**Eliane Gaida Percegona**  
(assinado digitalmente)

**André Luiz Moro**  
(assinado digitalmente)

**Guilherme Marcelo Moro**  
(assinado digitalmente)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIOLE-ELETRONICA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04208708905	
05146767955	
08067856915	
47082224915	



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.617.927/0001-37 DUNS®: 900357641  
Razão Social: RIOLE-ELETRONICA LTDA.  
Nome Fantasia: ELETRONICA RIOLE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/03/2025  
Código de Controle: 5C12C79374F21A2A

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/12/2024  
Código de Controle: 2024111002280515422920

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/03/2025  
Código de Controle: 626138432024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.617.927/0001-37 DUNS®: 900357641  
Razão Social: RIOLE-ELETRONICA LTDA.  
Nome Fantasia: ELETRONICA RIOLE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 1015449159  
Inscrição Municipal: 54038502

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/12/2024  
Código de Controle: 034228012-27

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/02/2025  
Código de Controle: 46233/2024



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035480555-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.617.927/0001-37**

Nome: **RIOLE-ELETRONICA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/04/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 46233/2024**

**Contribuinte**

<b>Razão Social:</b>	1211838 - RIOLE - ELETRONICA LTDA		
<b>CNPJ:</b>	76.617.927/0001-37	<b>Inscrição Municipal Ativa:</b>	54038502
<b>Endereço:</b>	RUA LUIZ ANDRETA, 209		
<b>Complemento:</b>	*****	<b>CEP:</b>	83.413-240
<b>Bairro:</b>	ATUBA.	<b>Cidade/Estado:</b>	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **25/11/2024**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **24/02/2025**.

COLOMBO, 25 de novembro de 2024.

Consulte a autenticidade do documento  
pelo QR Code ou copie o código de  
autenticidade:  
WGT101210-000-TCEVHCZGEFRMZ-7  
e consulte no serviço [Autenticidade de  
Documentos e Relatórios](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
[www.1distribuidorcuritiba.com.br](http://www.1distribuidorcuritiba.com.br)



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# RIOLE ELETRONICA #**

CNPJ.76.617.927/0001-37

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/09/2024 .

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Curitiba, 04 de setembro de 2024 .

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI**  
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 48520A4F \*\*\*



Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2024.09.04  
15:46:31 BRT

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/12/2024 16:36:54

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RIOLE-ELETRONICA LTDA.**  
CNPJ: **76.617.927/0001-37**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 76617927000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!